

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. 1034

(02 DE SETEMBRO DE 1976)

Dispõe sobre permuta de imóveis.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a permutar, mediante avaliação prévia, uma área de sua propriedade com 279,60 m². por outra área com 279 m²., de propriedade - do Sr. José Baldino da Silva, descritas no corpo dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - A área de propriedade da Prefeitura é o lote nº 2, - quadra H, desmembrada da área livre com 5.146 m²., localizada na Vila Angélica, e tem as seguintes características: LOTE nº 2 - com área de 279,60 m²., frente para a Rua 1 - com 12,50m., frente para a Rua 7- com 12,50 m., divisa com o lote 1 - com 20,00 m., divisa com Violela - com 20,00 m..

§ 2º - O terreno do Sr. José Baldino da Silva é o lote nº 3, da quadra D, do loteamento de Vila Angélica, com área de 279 m², - frente para a Rua Cito.

ARTIGO 2º - A permuta referida no artigo anterior é realizada em virtude da rede adutora de água do Bairro das Laranjeiras ter seccionado o lote mencionado no § 2º do artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Setembro de 1.976.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.-